



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 18 DE MARÇO DE 2019**

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.001964/2019-86 e o que ficou decidido em sua 229ª reunião realizada em 18-03-2019, resolve:

Art. 1º O Art. 7º e Art. 10 da Resolução nº 013, de 03 de março de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola de Enfermagem da UNIFAL-MG, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º São órgãos de Administração da EE UNIFAL-MG:

I – Congregação

II - Direção

III – Secretaria

(...)

Art. 10 O mandato de Diretor e de Vice-Diretor será de 02 anos, permitido uma reeleição”.

Art. 2º Consolidar as alterações estabelecidas no Art. 1º desta resolução na Resolução nº 013/2011 de 03 de março de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral.

Prof. Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do Conselho Universitário

DATA DA PUBLICAÇÃO
UNIFAL-MG
20-03-2019